

001-0220/96

16

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0220/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0220/1996 DE 05/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE PAULO REHDER, A PASSAGEM A (CODLOG 42.136 -7) LOCALIZADA NO SETOR 168 QUADRA 231, CAMPO LIMPO AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:33:16

00000013850-97



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 1028/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 220/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar TRAVESSA PAULO REHDER, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem A, CODLOG 42.636-7, localizado no Jardim Martinica, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Osvaldo Sanches

José Mentor

Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo

PARECER 1028/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 220/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar TRAVESSA PAULO REHDER, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem A, CODLOG 42.636-7, localizado no Jardim Martinica, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Oswaldo Sanches

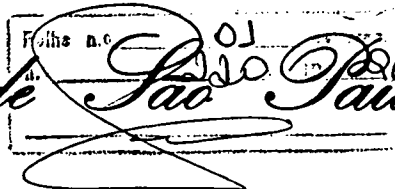
José Mentor

Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo



Câmara Municipal de São Paulo



LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 05 MAR 1996

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
POL. JUR. METROV. E CL. A;
EDUC. CULT. E ESPORTES
FIS. A. C. B. E. OUTROS

PRESENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0220/1996

Denomina de PAULO REHDER, a Passagem A (CODLOG 42.136-7) localizada no setor 168 - Quadra 231 - Campo Limpo - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de PAULO REHDER, o logradouro público, conhecido como Passagem "A" (CODLOG 42.136-7) localizada no setor 168 - Quadra 231 - sendo o seu ponto inicial na Estrada do Campo Limpo (CODLOG 34.682-9) nas proximidades da Rua Timborana (CODLOG 29.187-0) Jd. Martinica - Campo Limpo - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 1996

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1996

-DT. 10-

est/95 - 574

1100 HOLE
01 MAR 10

11

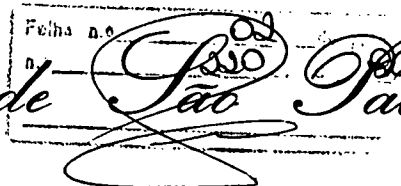
RECEBIDO DO CASP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 / 01 / 03 / 96 a (



Câmara Municipal de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 26.04.1990 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1991 página 375.

Propomos aos nobres edis desta Casa, este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

PAULO REHDER (Paulo Eduardo Olynto Rehder)

Jornalista brasileiro (Mococa SP, 14-VI-1940 - id., 26-IV-1990) foi assessor de imprensa do ministro Reis Veloso, do Planejamento (governo Médici) e Karlos Richbieter, da Fazenda (governo Figueiredo). Rehder iniciou a carreira em 1961, como repórter do jornal O Estado de São Paulo, e em 1963 transferiu-se para o Jornal do Brasil. Chefe de reportagem da revista Manchete, foi também editor de pesquisa e repórter especial, recebendo um prêmio Esso. Especializando-se em economia e finanças, escreveu em O Globo, Correio da Manhã, Monitor Mercantil, Jornal do Comércio e Folha de São Paulo. Responsável por uma coluna sindical no JB na Última Hora, foi preso em 1969 pelo governo militar e, depois de libertado, deixou o Rio de Janeiro para trabalhar como chefe de reportagem e editor do Jornal de Brasília. Em 1980, assumiu a chefia da assessoria de comunicações da Bolsa de Valores do Rio, editando a revista Bolsa. Funcionário do extinto Instituto Brasileiro do Café, publicou dois livros de ficção, Até o último gole e O Charme do sucesso e deixou outro pronto. No início de 1990, Rehder voltou para sua cidade natal, onde lançou um jornal semanal, Café com leite.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

574-20/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 220 de 19 96 07 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 07/03/96.

MARIA CLAUDIA MOREIRA FORTA
Ass. Sec. Transitoria

À Com. de Const. e Justiça

07/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador Amelio Assunção, digo,
para receber Gilson Barreto
Setor da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 03 de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em/...../.....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do ano	1996
n.º	32		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0220/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM PAULO REHDER) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

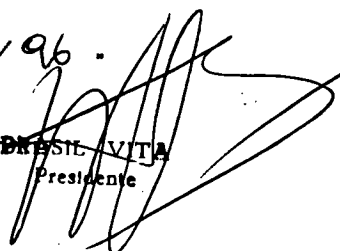
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0220/96.

Sala da Comissão de Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96.

Presidente 
Presidente

A LEG. 3
Em. 22/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

[illegible]

RECEBIDO EM LEG. 3

Page 3 of 3

209 # [613110] x - 02

ML002294) 61209039 0626010005b A - 28

(PAUL KREMER) konstut pomonimay

Sr. Zuzi.

00 610 66 0676X116201 6 9 067175296 A - 94

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

- 96 -

22-03-96

22-03-96 (message 4)
 288\888272 on 03/03/96 10:00

ANGELA BORDIN-ANDRONI
Chefe de Seção Técnica

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

1992

22-03-96

02117300

ZUZI ASSATÒ
Oficial Legislativo

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____ 05/07
Em 29 04 96

6-02507 JN Feb 68



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 05 do proc
No 220 de 1996
O Funcionário

São Paulo, 21 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0364/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 220/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Paulo Rehder, a Passagem "A" (Codlog 42.136-7) localizada no setor 168 - quadra 231 - Campo Limpo - AR/CL - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 220/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 04 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc.
n.º	220	da 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº **364/96** , de
27-03-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **220/96** , de autoria **do Ver. Mário Noda.**

Anexo: **xérox do PL 220/96 e do despacho da comissão.**

RECEBI EM:
01/104/196
i. Nete Chapar
Oficial do Gabinete
SEM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo nº

220 de 19 96 04, 04, 96

(a)

ZUZI ASSATO

Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/04/96

70
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 30/04/96

(a) 



Prefeitura do Município de

Folha n.º 08	do proc.
N.º 220	de 1996
O funcionário <i>Paulo Maluf</i>	

São Paulo, 19 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 19/04	96
às 15:00	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 Hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha nº	09	de	220
até	220	de	96
O funcionário	W		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1132/95, ~~220/96~~ 219/96, 218/96, 217/96, 216/96 ,
215/96, 214/96, 213/96, 212/96, 210/96, 200/96, 199/96, 198/96,
197/96, 196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96 e 191/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/748/95, 364/96, 363/96, 362/96,
361/96, 360/96, 359/96, 358/96, 357/96, 356/96, 355/96, 354/96,
353/95, 352/95, 351/96, 350/96, 349/96, 348/96, 347/96, 346/96
e 345/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº
104/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha	220	96
Nº		

folha de informacao n. 107

do. *juv* n. *0902.289040* em 08/04/96. (a) *6*

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 220796 MEMO ATL : 788/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 42.636-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS A

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS PAULO REHDER

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL EM QUESTAO O PROCESSO 05.003.172.93*18 EM S.G.M.-
APA, DESDE 29.12.93.

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha n.º 11	do proc.
N.º 220	de 19 96
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 108

do Processo n.º 59-002.788-95*40

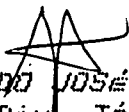
em 09/04/96 (a)

ROSA MIRANDA
CASE 4

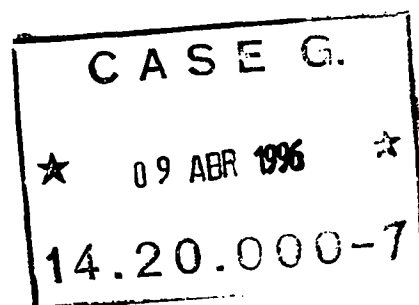
CASE G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes nos PLs mencionados na cola de 01/04/96, cujas cópias se encontram sob fls.88 a 108 do presente processo.

S.P., 09/04/96


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

RM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12	do proc. 220
N.º 220	d. 19/96
O funcionário	M

Folha de Informação n.º 109

do Processo n.º. 59-002.788-95*40

em 09/04/96 (a)

MARLENE KORNMA G. SILVA
Of. Ass. Geral III
CASE 01

INTERESSADO: SGM/ATL.

ASSUNTO : VEREADOR MARIO NODA : PL's - 220/96, 219/96,
218/96, 217/96, 216/96, 215/96, 214/96, 213/96,
212/96, 210/96, 200/96, 199/96, 198/96, 197/96,
196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96, 191/96.

INFORMAÇÃO : 585/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

10 104/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ DAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE-G/SEHAB

PK mjs*



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	do proc.
n.º	221	de 1996
Assinatura	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1028/1996

Folha n.º 14	do proc.
N.º 220	19 96
O Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0220/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar TRAVESSA PAULO REHDER, o logradouro público inominado, conhecido por Passagem A, CODLOG 42.636-7, localizado no Jardim Martinica, Campo Limpo. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

[Handwritten signatures and marks]

RELATOR

[Handwritten signature]

À Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 27/05/196

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27.5.96 as 15:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do prop.
N.º	220	do 19 86
Funcionário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.86.


p/ Emilio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

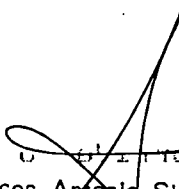
Em, 28/06/76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 28/07/86 às 12:00 h. 

Secretário Marcos Antonio Silva

Reg. 10833

Assim com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a

para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, providências necessárias para

que o processo prosseja em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR Com. Lom

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/07/86

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Em, <u>20/9/96</u>	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
Assinatura <u>[Assinatura]</u>	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	46	do proc.
n.º	220	de 19 96

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, _____/_____/_____,

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/97

PI

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10333

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II